

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA 3ª EMISSÃO DO SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ nº 48.973.783/0001-16

Código ISIN: BRCDIICTF012

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
("B3"): CDII11

Nome de Pregão: SPARTA CDII

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22.250- 040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**Administrador**"), na qualidade de administrador do **SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento em infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 48.973.783/0001-16, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor ("**Instrução CVM 555**"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Fundo**"), nos termos do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), conforme orientação da gestora, **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conj. 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004 ("**Gestora**"), informa aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, por meio do "**ATO DO ADMINISTRADOR DO SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**" ("**Ato do Administrador**"), a realização da 3ª (terceira) emissão de novas cotas do Fundo ("**Novas Cotas**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**").

O valor total da Oferta é de, inicialmente, R\$ 59.999.974,65 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco

centavos) (“**Montante da Oferta**”), correspondentes a 572.355 (quinhentas e setenta e duas, trezentas e cinquenta e cinco) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser (a) aumentada em virtude da emissão de Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo), desde que observado o Montante de Cotas Adicionais (conforme definido abaixo); ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado, contudo, o Montante Mínimo da Oferta, conforme definido abaixo (“**Montante da Oferta**”). A Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160.

A Administradora poderá optar por emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até R\$ 14.999.915,04 (quatorze milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos) (“**Montante de Cotas Adicionais**”), perfazendo o montante total de até R\$ 74.999.889,69 (setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a até 715.443 (setecentas e quinze mil, quatrocentas e quarenta e três) Novas Cotas.

O montante mínimo da Oferta será de R\$ 5.028.380,61 (cinco milhões, vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) (“**Montante Mínimo da Oferta**”), correspondentes a 47.967 (quarenta e sete mil, novecentas e sessenta e sete) Novas Cotas;

O preço de emissão será de R\$ 104,83 (cento e quatro reais, oitenta e três centavos), definido com base no valor unitário de integralização das cotas, nos termos do artigo 24, parágrafo segundo do regulamento, correspondente ao valor patrimonial atualizado das cotas do fundo, no dia útil imediatamente anterior ao anúncio de início da oferta, conforme será apurado pelo administrador (“**Preço de Emissão**”).

Não será devido pelos investidores qualquer custo adicional ao Preço de Emissão para aquisição de Novas Cotas, uma vez que todos os custos incorridos pelo fundo para viabilizar a presente emissão, incluindo, mas não se limitando a comissão, serão suportados pela Gestora, qualificada nos termos do Artigo 2, inciso ii do Regulamento do Fundo. Caso os custos venham a ser suportados pelo Fundo, por quaisquer motivos, a Gestora deverá realizar o reembolso dos custos ao Fundo.

A Oferta é destinada exclusivamente àqueles investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**” ou “**Investidores**”).

A Administradora poderá optar por emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas;

Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Nova Emissão, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160 sendo que a Nova Emissão em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas colocadas no âmbito da Nova Emissão, uma vez subscritas Cotas da Segunda Emissão correspondentes ao Montante Mínimo da Oferta (“**Distribuição Parcial**”);

A Oferta consistirá em oferta pública de distribuição, a ser coordenada pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“**Coordenador Líder**”).

Nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro, do Regulamento, os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de quaisquer novas cotas emitidas, na proporção das cotas então detidas por cada Cotista. A data de identificação dos cotistas elegíveis ao direito de preferência será em 06 de setembro de 2023 (“**Data de Corte Direito de Preferência**” e/ou “**Data Base**”), Os Cotistas poderão exercer o Direito de Preferência durante o período compreendido entre 11 de setembro de 2023 (inclusive) e 21 de setembro de 2023 (inclusive) junto à B3 e entre 11 de setembro de 2023 (inclusive) e 22 de setembro de 2023 (inclusive) junto ao Escriturador (“**Período de Direito de Preferência**”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,73752715689, a ser aplicado sobre o número de cotas de emissão do Fundo integralizadas e detidas por cada Cotista na Data de Corte do Direito de Preferência. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“**Fator de Proporção Direito de Preferência**”).

Admite-se, ainda a cessão do Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pelo Escriturador. É assegurado aos Cotistas que possuam Cotas na Data de Corte Direito de Preferência, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Cotas da Nova Emissão. É assegurado aos Cotistas que possuam Cotas na Data de Corte Direito de Preferência, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Cotas da Nova Emissão.

A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência será realizada na data de liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador, qual seja, 22 de setembro de 2023 (“**Data de Liquidação do Direito de Preferência**”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (a) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; (b) deverão indicar seu interesse em exercer o Direito de Subscrição de Sobras; e (c) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (1) da integralidade do Montante da Oferta; ou (2) de uma quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Novas Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item “(2)” acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (a) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (b) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, observados os procedimentos operacionais do Escriturador durante o Período de Preferência.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no dia útil seguinte à data de liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência, qual seja, 25 de setembro de 2023 (“**Comunicado de Encerramento do Período de Preferência**”) por meio das páginas da rede mundial de computadores do Administrador, da CVM e da B3, informando o montante de Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar da subscrição das Sobras (conforme definidas abaixo), observado o disposto no item abaixo;

Será conferido, aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência (e desde que manifestem interesse nesse sentido no momento do exercício do Direito de Preferência), o direito de subscrição das sobras (“**Direito de Subscrição de Sobras**”), equivalente à diferença entre o montante das Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta (o qual pode ou não considerar a emissão de Cotas Adicionais, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Gestora, em conjunto) e a totalidade das Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência (“**Sobras**”).

O fator de proporção para exercício do Direito de Subscrição de Sobras será o resultado da divisão entre (a) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta (o qual pode ou não considerar a emissão de Cotas Adicionais, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Gestora, em conjunto) após o Direito de Preferência; e (b) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, indicaram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras (“**Fator de Proporção de Sobras**”). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras.

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito a subscrever será equivalente à multiplicação entre o Fator de Proporção de Sobras, a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, e o número de Novas Cotas subscritas por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação de interesse no exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o Fator de Proporção de Sobras) (“**Montante Adicional**”), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**”, doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras como “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”). Somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de

Subscrição de Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Cotas Adicionais, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Gestora, em conjunto.

Os Cotistas poderão exercer o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o período compreendido entre 26 de setembro de 2023 (inclusive) e 29 de setembro de 2023 (inclusive) junto à B3 e entre 26 de setembro de 2023 (inclusive) e 02 de outubro de 2023 (inclusive) junto ao Escriturador (**“Período de Sobras e Montante Adicional”**).

A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e do Montante Adicional na B3 e no Escriturador, qual seja, 06 de outubro de 2023 (**“Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional”**) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Durante o Período de Preferência e durante o Período de Sobras e Montante Adicional, o Investidor (inclusive o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou terceiro cessionário do Direito de Preferência) que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. Até o envio do Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, (i) ser enviado o comunicado de encerramento da Oferta à CVM; e (ii) ser publicado o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis*; e (iii) ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 555, durante o processo de distribuição e colocação das Novas Cotas, os recursos recebidos pelo Fundo, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, deverão ser depositados em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e aplicadas em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nos termos dos artigos 111 ou 113 da Instrução CVM nº 555 (**“Investimentos Temporários”**).

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata temporis* relacionados aos Investimentos Temporários, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Novas Cotas detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional em Cota, conforme o caso, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas de emissão do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

Caso haja excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, será realizado um rateio do Montante Adicional. O Coordenador Líder poderá realizar, a seu exclusivo critério, um rateio entre as Novas Cotas remanescentes de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta Restrita.

Encerrado o Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriurador e, não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas (incluindo eventuais Cotas Adicionais), ou caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta não seja encerrada, a critério do Coordenador Líder e da Gestora, em conjunto, será divulgado, no dia 09 de outubro de 2023 (inclusive), o comunicado de encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Sobras e Montante Adicional e a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas no âmbito da Oferta junto a Investidores Profissionais.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência e, caso aplicável, o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, serão devolvidos aos referidos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

No caso de captação abaixo do Montante da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, condicionou a sua adesão à Oferta, a que haja distribuição da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer

valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

As Novas Cotas subscritas no período da Oferta somente poderão serem negociadas com investidores classificados como qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Nova Emissão e negociadas com investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 12 (doze) meses, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160.

Os recursos líquidos da Oferta serão destinados à aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento.

Abaixo, disponibilizamos o cronograma tentativo para o exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:

Evento	Data Estimada
Realização do Ato do Administrador, divulgação deste Fato Relevante e divulgação do Anúncio de Início	01/09/2023
Data de identificação dos cotistas com Direito de Preferência (Data Base)	06/09/2023
Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do período para cessão do Direito de Preferência entre Cotistas exclusivamente no Escriturador	11/09/2023
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do período para cessão do Direito de Preferência entre Cotistas no Escriturador	21/09/2023
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	22/09/2023
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Direito de Preferência	25/09/2023
Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	26/09/2023
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	29/09/2023

Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	02/10/2023 ¹
Data de liquidação das Sobras e Montante Adicional	06/10/2023
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional	09/10/2023
Divulgação do Anúncio de Encerramento	09/10/2023

**O Comunicado do Resultado do Rateio do Montante Adicional será divulgado somente em caso de realização de rateio do Montante Adicional. Caso não tenha havido rateio, fica dispensada a divulgação de qualquer comunicado nesse sentido.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS COTISTAS DO FUNDO E A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato do Administrador.

O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2023.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM